



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

#### **HOMOLOGAR:**

O objeto da Licitação nº 46/2023, Pregão Presencial nº 27/2023, à empresa **PRETTO VEÍCULOS LTDA** por ter sido declarada vencedora pela Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
0001	Veículo novo, zero km; capacidade para 07 (sete) pessoas incluindo o motorista, ano de fabricação e modelo mínimo 2023, pintura na cor branca, com no mínimo 4 portas; alimentação bicombustível (etanol e gasolina), motor mínimo 1.8 cilindros com potência de no mínimo 100 cavalos; injeção eletrônica; protetor de motor; ar condicionado quente/frio/transmissão automática com no mínimo 05 marchas frente e uma a ré. Sistema de freios a disco nas rodas dianteiras com ABS; Rodas com aro mínimo de 15", Air Bag duplo frontal; Direção hidráulica ou elétrica; tanque de combustível capacidade mínima de 50 litros; vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas com acionamento na chave, alarme antifurto; Espelho retrovisor elétricos; Sensor de estacionamento traseiro; cintos de segurança compatível para todos os passageiros; rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth com alto falantes instalados; película com proteção solar nos vidros laterais e traseiros de acordo com as normas vigentes; painel de instrumentos com conta giros, hodômetro, marcador de combustível demais; computador de bordo; jogo de tapetes borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios conforme código de trânsito brasileiro CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor. <u>Marca/modelo: GM SPIN LT 1.8</u>	UND	3,00	<b>R\$ 118.000,00</b>	<b>R\$ 354.000,00</b>

#### **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

O presente Contrato é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo até o término do período da garantia do objeto.

#### **DA ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, prazo este que poderá vir a ser prorrogado por igual período, desde que manifestado interesse pela licitante, devidamente justificado e aceito pela Administração.

#### **DO LOCAL DE ENTREGA:**

O objeto deverá ser entregue no Parque de Máquinas da Garagem Municipal, sita à Rua Silva Jardim, 824, Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid	Fun.	S.Fun	Prog	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód.
2023	8	1	10	10	212	1044	4002	344905252000000	VEICULOS DE TRACAO	2000



									MECANICA	
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320
									Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Unidades Básicas de Saúde.	
2023	8	2	10	10	212	1044	40	344905252000000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	2023
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350
									Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Unidades Básicas de Saúde.	
2023	6	2	12	12	203	1032	20	344905252000000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	1499
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197
									Equipamentos e Mat. Didáticos-Pedagógicos para o Ensino Fundamental.	

#### DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Obs: O pagamento ficará condicionado ainda ao recebimento definitivo do objeto pelo Município. Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.**

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

O Município de Nova Bassano, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente e os referidos tributos, inclusive quanto à retenção dos valores correspondentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do que preceitua Decreto Municipal nº 49, de 10 de novembro de 2022, e da Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021.

#### DA GARANTIA:

Os veículos deverão ter garantia total mínima de 01 (um) ano livre de quilometragem, contado do recebimento definitivo pelo Município.

Deverá haver uma agência/concessionária autorizada, a qual deverá estar localizada a uma distância máxima de até 100km da área central do município de Nova Bassano para a realização de eventuais revisões que se façam necessárias durante o período de garantia.

#### DAS PENALIDADES:

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações



- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nova Bassano, 11 de Agosto de 2023.

**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**